



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
e-mail licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br – Fone/FAX: (051) 3782 2250

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090-01/2017**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VANDERLEI ALBERTO MALLMANN - ME.**, CNPJ/MF Nº 07.624.262/0001-76, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 1495, Centro, Município de Lajeado - RS, representada neste ato pelo Sr. **Vanderlei Alberto Mallmann**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 451.485.380-15 e RG nº 7034876297, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso Weiler, 283, Bairro Vila Célia, Município de Cruzeiro do Sul-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. Nº 549/2017, Convite Nº 15/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme listagem abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Luminária com suporte E 27 E Grade	20 Mts	R\$ 28,98	R\$ 579,60
05	Reator Vapor Sódio 150W	50 Unid.	R\$ 58,98	R\$ 2.949,00
09	Parafuso ½ x 25 Galv. C/Porca	50 Unid.	R\$ 6,98	R\$ 349,00
10	Reator Vapor Sódio 70W	20 Unid.	R\$ 48,98	R\$ 979,60
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.857,20</b>

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 15/2017.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**IV – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
e-mail licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br – Fone/FAX: (051) 3782 2250

**SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (521)**

**V – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de Abril de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito

**Vanderlei Alberto Mallmann - ME**  
**Vanderlei Alberto Mallmann**  
Empresario

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: